

## Presidência

### PORTARIA Nº 126, DE 10 DE SETEMBRO 2019

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de diagnóstico, estudos e apresentação de propostas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional entregue pelos Juizados Especiais.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a busca da celeridade e produtividade na prestação jurisdicional e a garantia dos direitos da cidadania consubstanciam macrodesafios do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 198/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concretização dos princípios que norteiam os processos em trâmite nos Juizados Especiais, como oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e prevalência da solução consensual;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 1/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e os Provimentos nº 7/2010 e nº 22/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, todos voltados ao aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de diagnóstico, estudos e proposição de melhoria da estrutura e atuação dos Juizados Especiais Estaduais, Federais, Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do CNJ, que o coordenará;

II – Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Alexandre Chini, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

V – Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

VI – Caio Moysés de Lima, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII – Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

VIII – Gláucia Falsarella Pereira Folley, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

IX – Johnny Gustavo Clenes, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

X – Roberto Chiminazzo Júnior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XI – Ilan Presser, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, representante do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF;

XII – Mauro Ferrandin, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, representante do Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAJE.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a duração de seis meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Se o desenvolvimento dos trabalhos assim o exigir, a duração do Grupo de Trabalho será prorrogada automaticamente por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

**PORTARIA Nº 127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui o Comitê Executivo do Pacto da Desjudicialização da Previdência Social, responsável pelo acompanhamento e execução da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a formalização da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social em 20 de agosto de 2019, instrumento que objetiva construir diálogo interinstitucional permanente com vistas à prevenção do litígio, ao fomento à resolução consensual das controvérsias, inclusive na esfera extrajudicial, e à otimização do processamento das ações previdenciárias;

**CONSIDERANDO** que a execução e o monitoramento da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social caberá a Comitê Executivo multipartite, composto por representantes dos órgãos signatários da Estratégia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo do Pacto da Desjudicialização da Previdência Social, responsável pelo acompanhamento e execução da Estratégia Nacional Integrada para Desjudicialização da Previdência Social.

Art. 2º Integram o Comitê Executivo:

I – pelo Conselho Nacional de Justiça:

- a. Juíza Auxiliar da Presidência Livia Cristina Marques Peres, titular;
- b. Juiz Auxiliar da Presidência Carl Olav Smith, suplente.

II – pelo Conselho da Justiça Federal:

- a. Juíza Federal Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, titular;
- b. Juiz Federal Márcio Flávio Mafra Leal, suplente.

III – pela Advocacia-Geral da União:

- a. Procurador Federal Melquizedek Santos Soares da Silva, titular;
- b. Procuradora Federal Alessandra Chaves Braga Guerra, suplente.

IV – pela Defensoria Pública da União:

- a. Defensora Pública Federal Fernanda Hahn, titular;
- b. Defensora Pública Federal Sabrina Nunes Vieira, suplente.

V – pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:

- a. Procurador Federal Bruno Bianco Leal, titular;
- b. Procurador Federal Miguel Cabrera Kauam, suplente.

VI – pelo Instituto Nacional do Seguro Social:

- a. Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Adler Anaximandro de Cruz e Alves, titular;
- b. Coordenador-Geral de Prevenção de Litígios da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Elvis Gallera Garcia, suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**